



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 861/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 861/2025, que entre si fazem o **CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço na Rua Juquinha Souto, 100, bairro Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, e de outro lado a empresa **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.302.648/0001-76, com sede RUA F-51, Quadra 162, Lote: 19, Nº 128, bairro: Faicaville, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás; doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado pelo Sr. José Júnio de Oliveira Santos Europeu, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas, na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é o acréscimo do quantitativo dos **itens 4, 6 e 7**, com o intuito de adquirir **painéis de divisórias, portas em Eucatex e revestimentos em PVC ripado**, a fim de viabilizar a **reestruturação física de ambientes administrativos**, garantindo a adequada separação de setores, isolamento visual e acústico, além do acabamento estético necessário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - JUSTIFICATIVA:

Durante a execução dos serviços contratados, foi constatado, in loco, que o projeto arquitetônico originalmente aprovado apresentava divergência em relação às medidas reais da edificação, especialmente no que se refere à altura da parede destinada à instalação do painel ripado. Conforme previsto em projeto, a altura estimada era de aproximadamente 4,50 metros, entretanto, após a conferência técnica no local, verificou-se que a altura real corresponde a



aproximadamente 5,80 metros, diferença esta que impacta diretamente no quantitativo de material previsto no edital e no contrato. Tal divergência não era possível de ser plenamente identificada na fase de planejamento, tornando-se evidente apenas no momento da execução dos serviços, o que caracteriza situação superveniente, imprevisível e tecnicamente justificável. Dessa forma, para que o objeto contratual seja executado de forma completa, adequada e em conformidade com as condições reais do ambiente, faz-se indispensável o acréscimo do quantitativo do painel ripado, garantindo a continuidade e a correta finalização do serviço contratado.

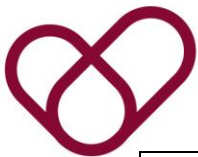
Adicionalmente, durante o acompanhamento da execução, a equipe técnica do CISALP identificou a necessidade de instalação de uma porta de acesso à cozinha, medida esta autorizada pela Secretaria Executiva do CISALP, com o objetivo de restringir o acesso à cozinha exclusivamente aos colaboradores da instituição. Tal providência visa organizar o fluxo interno, assegurar melhores condições de higiene, segurança e controle de acesso, bem como evitar a circulação indevida de participantes de assembleias, eventos, treinamentos e outras atividades institucionais em área destinada ao uso interno. Ressalta-se que a inclusão da referida porta não configura alteração da finalidade do contrato, mas sim adequação necessária para aprimoramento funcional do espaço, promovendo melhorias no ambiente de trabalho, na organização dos fluxos internos e no atendimento às boas práticas administrativas.

Diante do exposto, as alterações demonstram-se indispensáveis para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantir a integridade do objeto. O acréscimo visa corrigir a falha de medição externa e atender a uma necessidade superveniente de segurança operacional, respeitando os limites legais de aditamento e assegurando que a obra seja entregue com plena funcionalidade e utilidade pública.

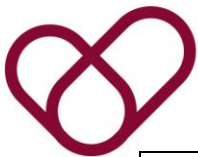
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E VIGÊNCIA

- a. A vigência não sofreu alterações, se mantendo a validade até 26/05/2026, conforme registro no sistema
- b. Houve alteração no valor do contrato devido ao acréscimo do quantitativo, com um impacto de R\$ 2.706,66 (dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme relacionado na tabela abaixo:

Item	Especificações dos Materiais/Item	UND.	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
4	Painel de divisória em eucatex com janelas fixas em material	M ²	3,30	R\$ 173,14	R\$ 571,36



	<p>vidro, com sistema de vedação e/ou paredes composto por painéis de no mínimo 35 mm de espessura, com placas duras de laminado melamínico, material Eucatex, estrutura interna celular em comeia. Paineis em eucatex cor a definir, com janelas fixas de vidro transparente, liso co espessura de 4 mm e dimensões 1,20 m (largura) x 1,00 m (altura), parapeito a 1,10 m de altura do chão. Acima deste um painel de vidro com altura de 1,00 m de altura, deverá ser finalizado com painel até a altura necessária em eucatex, conforme previsto em projeto/layout/croqui. O vidro será liso, com espessura de 4 mm. Todas as divisórias deverão ser estruturadas com perfis de aço zincado com pintura epóxi na cor a definir no momento da requisição. Incluso instalação e todos os materiais necessários. Os montantes, com ferragens, batentes, rodapés e guias deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas, interruptores e rede lógica. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos. Fornecimento e instalação de divisórias novas a serem instaladas no local informado pelo Contratante. Devem ser coladas ao chão com cola, ao invés de serem parafusadas. INCLUÍDO INSTALAÇÃO, MATERIAL E MÃO DE OBRA.</p>				
6	<p>Porta em material tipo Eucatex, medindo no mínimo: 0,80 x 2,10 m, devem possuir sistema de vedação e seguir o padrão das divisórias, que sejam compatíveis com os painéis de 35 mm de</p>	UND	1	R\$ 300,60	R\$ 300,60



	<p>espessura, com placas duras de laminado melamínico e estrutura interna celular em colmeia, na cor a definir. As ferragens, batentes/limitadores, dobradiças no modelo e cor a definir, conforme catálogos do fabricante e nas dimensões conforme definido em projeto/layout/croqui. Os conjuntos de ferragens empregados devem incluir uma fechadura tubular com chave e pino, deverão ser produzidos com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características antirruído, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis. O serviço é calculado e pago por unidade executada. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário. Fornecimento e instalação de portas novas a serem instaladas em local informado pelo Contratante . Incluído instalação, material e mão de obra.</p>				
7	<p>Painel de PVC ripado amadeirado, composto por perfis de PVC (cloreto de polivinila), em material plástico resistente e durável. Com sistema de encaixe macho-fêmea, sendo de fácil instalação. Resistente a umidade e pragas. Cor a definir.</p>	M ²	7	R\$ 262,10	R\$ 1.834,70

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes em 26/11/2025.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Formosa, 15 de janeiro de 2026.

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO ALTO PARANÁIBA**

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP
CONTRATANTE

R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA

José Júnio de Oliveira Santos Europeu
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: